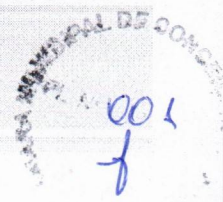




Câmara Municipal de Conceição da Barra



CÂMARA MUNIC. CONCEIÇÃO DA BARRA
EXERCICIO 2023



15612742023

Tipo, Espécie, Número e Ano

Processo, PROCESSO Nº 000981/2023 - Externo

Data e Hora de Abertura

20/07/2023 16:17:58

INTERESSADO

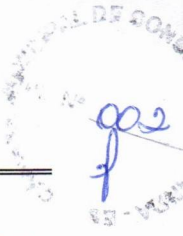
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

Detalhamento

ASSUNTO: VETO AO PROJETO DE LEI DE INICIATIVA DO PODER LEGISLATIVO Nº 016/2023, QUE CONCEDE AOS MEMBROS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA, PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETARIOS MUNICIPAIS GANHO REAL DE SUBSIDIO E REVISÃO ANUAL DE REPOSIÇÃO SALARIAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Conceição da Barra.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA-ES
Protocolo Nº 0981/2023
Em, 20/07/2023

Responsável

Nos termos do art.100, VI da Lei Orgânica do Município de Conceição da Barra, comunico a Vossa Excelência que estou opondo VETO ao projeto de lei de iniciativa do Poder Legislativo nº16/2023 que concede aos membros do Poder Executivo do município de Conceição da Barra, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais ganho real de subsídio e revisão anual de reposição salarial.

Cabe registrar que, regra geral, o Poder Legislativo possui competência para iniciar projetos de lei, entretanto esta ingerência não se aplica ao presente caso, pelos fundamentos a seguir expostos.

Trata-se de projeto de lei do Poder Legislativo nº 16/2023, aprovado em 12.07.2023 pela Câmara Municipal de Vereadores de Conceição da Barra, o qual concede ganho real e revisão anual aos agentes políticos do Poder Executivo.

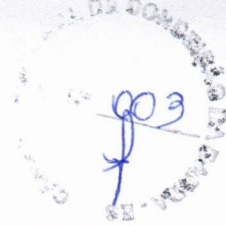
A competência para revisão anual é sempre do chefe do Poder Executivo, nos termos do artigo 61 da Constituição Federal.

Com isso, considerando-se o alcance geral da revisão anual, seu impacto financeiro com o aumento das despesas, inclusive com a fixação dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, é de se ter por necessária a observância da iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

Com isso, incontestavelmente, a iniciativa do processo legislativo relativo á fixação de subsídio e sua revisão geral anual contida no autógrafo nº 16/2023, tendo em vista o que dispõe os artigos 37, X e 61§1º da Constituição Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



O projeto de lei PL nº 16/2023, vai de encontro com interesse público, eis que cria novas despesas para o Poder Executivo Municipal.

Estas Senhor Presidente, são as razões que me levaram a VETAR o autógrafo de lei nº 16/2023, submetendo o mesmo à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal para os fins e efeitos de direito.

Sem outro particular, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de alto apreço e distinta consideração, subscrevemo-nos.

Atenciosamente

Conceição da Barra (ES), 19 de Julho de 2023.

WALYSON JOSE SANTOS VASCONCELOS
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA - ES
Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza
Protocolo



CERTIDÃO

Certifico que nesta data autuei o presente COMUNICADO, originado da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA/ES**, contendo 2 (**duas**) laudas, protocolado sob o n° **0981/2023**.

Conceição da Barra-ES, 20 de julho de 2023

Luciana Justino das Neves

Protocolista

REMESSA

Nesta data faço remessa dos presentes autos à Sala da Presidência desta Casa de Leis

Conceição da Barra-ES, 20 de julho de 2023

Luciana Justino das Neves

Protocolista